



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 005304/2024 - Emissão: 25/10/2024

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	FILTROS VALE COMERCIO DE FILTROS LTDA (3731113)		46.296.428/0001-24
Endereço:	AVENIDA AVENIDA DOUTOR JOAO BATISTA SOARES DE QUEIROZ JUNIOR, 1704 - JARDIM DAS INDUSTRIAS, CEP: 12240000, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP		
e-Mail:	filtrosvale@filtrosvale.com.br	Contatos:	(12) 98292-3200
Conta Bancária:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	Agência:	5032- C/C: 20.726-8

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Educação (0223)
Centro Consumo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (086)
Solic.de Compra:	005162/2024

Processo de compra

Número:	001358/2024	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 001138/2024
Data:	21/10/2024	Artigo:	<i>* Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>
Comprador:	ELAINE		

Para o atendimento da equipe de hidráulica, faz-se necessária a aquisição dos itens mencionados a fim de que possa ser utilizado nas demandas de reparo das unidades escolares.

Solicitante: Claudia dos Santos - (SCI: 496)

Favor enviar a nota fiscal para o e-mail: nf@educacarei.sp.gov.br

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	EDUCAÇÃO (223)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	25 DFS
Local para entrega da mercadoria:	Almoxarifado EMEIF Luiz Carlos Maiola Covre - Rua Prof. Hélio Augusto de Souza, 105- Jardim Emília - CEP: 12.321-310		

Empenho(s)

11175/2024 - Ordinário	Data: 25/10/2024	UO: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UE: 020502 - GERÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 00285 020502 12.365.0004.2438 01 2.12.0000 3.3.90.30.99	Valor utilizado: 798,00
-------------------------------	----------------------------	---	--------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004	1.002.002.00001640 VEDA ROSCA 18 MM X 50 M MARCA: Fitaflon DESCRIÇÃO COMPLETA: ESPECIFICAÇÃO: FITA VEDA ROSCA – 18MM X 50M - Composição - produto 100% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado; - Validade - por tempo indeterminado; - Largura - 18mm; Espessura 50m; - Tubete empoliestireno; - Embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita; - Norma de Referência - ABNT NBR 16368	200,0000	UN	3,9900	798,00

TOTAL: 798,00

(setecentos e noventa e oito reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



AF 005304/2024 - Emissão: 25/10/2024

1ª Via - Comprador

4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 666/22;

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoхарifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.